



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 34/2025

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de produtos para suporte nutricional para os pacientes atendidos pelo PROMANE - Programa Municipal de Auxílio as Necessidades Excepcionais, Programa IST/Aids e Pacientes internados no Pronto Socorro Adulto e Infantil.

1.1. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação é atinente à ação 2002, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação preveem o consumo anual da Secretaria com aquisições de Produtos de Suporte Nutricional.

1.2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda visa a aquisição de produtos para Suporte Nutricional para atendimento à necessidade de munícipes participantes dos Programas: PROMANE e IST/Aids, bem como dos pacientes internados no Pronto Socorro Adulto e Infantil. Os suplementos alimentares são fundamentais tanto para o tratamento de doenças quanto para impedir o avanço de doenças crônicas, como alergias a determinados alimentos, presente principalmente em crianças, sendo indispensáveis para os pacientes com necessidades específicas. O não fornecimento dos suplementos aos portadores destas necessidades, acarretam sérios agravos e impedem o bom desenvolvimento e evolução do paciente, desencadeando sérios danos e ocorrência de outras doenças. Os itens citados neste Termo de Referência não fazem parte da Cesta de Medicamentos Padronizados pela Rede Municipal de Saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
IST/AIDS	Alba Fumiko Simakawa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

PROMANE	Edison José Cardoso
PRONTO SOCORRO	Renata Cristina Ribeiro de Abreu

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

4.1.2. O fornecedor do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do contrato.

4.1.3. Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

4.1.4. Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir aproximadamente 12 (doze) meses de validade, ou a original de fábrica, em caso de impossibilidade.

4.1.5. O fornecedor deve se comprometer em substituir os produtos, com carta de troca, caso seja entregue com prazo inferior a 12 meses.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.2.1. A LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, em até 05 (cinco) dias, amostra para todos os itens listados na cláusula 4ª do Termo de Referência;

4.2.2. As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original com todas as informações necessárias e listadas para cada item, sob pena de desclassificação.

4.2.3. A Secretaria municipal de Saúde realizará a análise da conformidade das amostras apresentadas pela(s) licitante(s) de acordo as especificações descritas na Cláusula 4ª do Termo de Referência, observando-se critérios objetivos e funcionalidade do produto para a finalidade a que se pretende adquirir, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.

4.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

4.3.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificado do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

4.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

5.2. Quanto aos custos, foi verificado o preço registrado das aquisições realizadas por outros municípios, foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, para estimar o preço praticado em mercado. São eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Pannel de preços (disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>).

5.3. Constatamos a seguinte situação nos portais: para alguns itens não visualizamos referência de valores suficientes para parametrizar a média de preços, para outros o portal não exibe a apresentação dos produtos de forma que seja possível referenciar a cotação de acordo com o descritivo. Diante da dificuldade em cotar diretamente nos portais, optamos em realizar cotação com fornecedores do mesmo ramo de atividade, porém para o último item não recebemos cotação, por este motivo realizamos a “Consulta em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” conforme amparo da Lei nº 14.133, no Art. 23, §1, Inciso III - para referenciar o preço para o item 10. A estimativa do valor total das cotações foi anexada ao DFD nº 34/2025.

5.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.6133/2021.
2	Contratação por meio de Pregão para aquisição dos itens.

5.4.1. A **Solução 1** não demonstra a melhor opção, pois se trata de aquisição simples e este processo seria moroso para o tipo de aquisição.

5.4.2. A **Solução 2** demonstra-se mais viável, devido a possibilidade de adquirir os itens de maneira parcelada e de acordo com a demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação apresenta uma solução simples, visto que não depende da execução de outras contratações. Trata-se de simples aquisição, cujo item será entregue de maneira parcelada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando a demanda de atendimento dos referidos programas, bem como os atendimentos a pacientes do Pronto Socorro Adulto e Infantil.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Os Preços estimados seguem como parâmetro os valores obtidos através de fornecedores do ramo de atividade, haja visto que os portais não trouxeram referência de valores suficientes para referenciar a média de preços. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento junto aos fornecedores citados no Mapa de Preços e Consulta em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com maiores detalhes sobre a composição da média dos preços para cada item.

8.2. Os valores estimados com a contratação são:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

COTA AMPLA					
It.	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.350	latas	Fórmula infantil de seguimento, para pacientes a partir do 6º mês de vida, a base de leite de vaca, deve conter em 100 ml do produto pronto para consumo, no mínimo 60 até 70 kcal valor energético, o teor proteico mínimo de 2,3g/100 kcal, relação caseína, proteína Soro entre 50-50%. prebióticos, DHA e ARA. Atender as exigências da RDC 45/2011 e a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentação: lata 800g.	R\$ 97,49	R\$ 131.611,50
2	225	latas	Fórmula infantil para lactentes com refluxo ou problemas de regurgitação, em pó, com elementos espessantes, com 65 a 70 kcal/100ml. Relação caseína, proteína Soro, sendo 80% caseína e 20% de soro do leite. Atender as exigências da RDC 45/2011 e a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentação: lata de até 800g.	R\$ 121,73	R\$ 27.389,25
3	270	latas	Dieta nutricionalmente completa enteral e oral em pó, especializada para crianças a partir de 4 anos de idade, polimérica, ARA e DHA, com fibras, prebióticos e probióticos, com TCM, sem adição de lactose e glúten. Normoproteica, normoglicídica normolipídica. Apresentação: lata de 400g. Diversos Sabores.	R\$ 107,00	R\$ 28.890,00
4	270	latas	Espessante instantâneo, em pó, a base de goma xantana, isento de sabor, cor e cheiro, sem lactose e glúten. Produto específico para pacientes com disfagia. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentação: lata de 125g até 200g	R\$ 123,80	R\$ 33.426,00
5	150	frascos	Suplemento líquido nutricionalmente completo para uso oral e enteral, para cicatrização de feridas e com imunomoduladores para recuperação do sistema imunológico enriquecido com arginina, com alto teor de zinco, selênio, vitamina A e C. Hiperproteico (com no mínimo 20% do VCT sendo proteínas de alto valor biológico). Isento de sacarose e glúten. Com no mínimo dois sabores. Registrado no Ministério da Saúde, Anvisa e regular com as portarias vigentes. Apresentação: frascos de 100 a 250ml.	R\$ 35,30	R\$ 5.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6	150	latas	Suplemento em pó nutricionalmente completo para controle glicêmico, para uso oral e enteral. Normocalórico na diluição padrão, permitindo diluição até 1,5kcl/ml. Produto que não obstrua o equipo gravitacional quando utilizado via enteral, em qualquer uma das diluições, sem formação de precipitado e que dispense uso de liquidificador para homogeneização. Hiperproteico (com no mínimo 20% do VCT sendo proteínas de alto valor biológico). Normolipídico. Isento de sacarose e glúten, sem lactose adicionada. Com fibras. Registrado no Ministério da Saúde, Anvisa e regular com as portarias vigentes. Apresentação: lata de 350gr a 400gr.	R\$ 150,25	R\$ 22.537,50
7	150	latas	Módulo proteico em pó, para uso oral e enteral, com 100%de proteína isolada do soro do leite. Isento de glúten, sacarose e lactose. Sem sabor. Registrado no Ministério da Saúde, Anvisa e regular com as portarias vigentes. Apresentação: lata de 280gr até 380gr.	R\$ 225,75	R\$ 33.862,50
8	150	latas	Suplemento em pó nutricionalmente completo para uso oral e enteral. Normocalórico na diluição padrão, permitindo diluição até 1,5kcl/ml. Produto que não obstrua o equipo gravitacional quando utilizado via enteral, em qualquer uma das diluições, sem formação de precipitado e que dispense uso de liquidificador para homogeneização. Normoproteico. Normolipídico. Isento de glúten, sem lactose adicionada. Com fibra solúvel e vitaminas e minerais. Com no mínimo dois sabores. Registrado no Ministério da Saúde, Anvisa e regular com as portarias vigentes. Apresentação: lata 400gr.	R\$ 108,25	R\$ 16.237,50
9	15	Kg	Módulo de fibra, contendo 100% fibras solúveis.	R\$ 424,67	R\$ 6.370,05
10	37	Latas	Módulo de fibra, contendo fibras solúveis e insolúveis. Não altere a cor e/ou textura dos alimentos. Apresentação: Latas de aproximadamente 400gr.	R\$ 90,83	R\$ 3.360,71
VALOR TOTAL COTA AMPLA					R\$ 308.980,01

COTA RESERVADA - EPP

It.	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	450	latas	Fórmula infantil de seguimento, para pacientes a partir do 6º mês de vida, a base de leite de vaca, deve conter em 100 ml do produto pronto para consumo, no	R\$ 97,49	R\$ 43.870,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			mínimo 60 até 70 kcal valor energético, o teor proteico mínimo de 2,3g/100 kcal, relação caseína, proteína Soro entre 50-50%. prebióticos, DHA e ARA. Atender as exigências da RDC 45/2011 e a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentação: lata 800g.		
2	75	latas	Fórmula infantil para lactentes com refluxo ou problemas de regurgitação, em pó, com elementos espessantes, com 65 a 70 kcal/100ml. Relação caseína, proteína Soro, sendo 80% caseína e 20% de soro do leite. Atender as exigências da RDC 45/2011 e a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentação: lata de até 800g.	R\$ 121,73	R\$ 9.129,75
3	90	latas	Dieta nutricionalmente completa enteral e oral em pó, especializada para crianças a partir de 4 anos de idade, polimérica, ARA e DHA, com fibras, prebióticos e probióticos, com TCM, sem adição de lactose e glúten. Normoproteica, normoglicídica normolipídica. Apresentação: lata de 400g. Diversos Sabores.	R\$ 107,00	R\$ 9.630,00
4	90	latas	Espessante instantâneo, em pó, a base de goma xantana, isento de sabor, cor e cheiro, sem lactose e glúten. Produto específico para pacientes com disfagia. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente. Apresentação: lata de 125g até 200g	R\$ 123,80	R\$ 11.142,00
5	50	frascos	Suplemento líquido nutricionalmente completo para uso oral e enteral, para cicatrização de feridas e com imunomoduladores para recuperação do sistema imunológico enriquecido com arginina, com alto teor de zinco, selênio, vitamina A e C. Hiperproteico (com no mínimo 20% do VCT sendo proteínas de alto valor biológico). Isento de sacarose e glúten. Com no mínimo dois sabores. Registrado no Ministério da Saúde, Anvisa e regular com as portarias vigentes. Apresentação: frascos de 100 a 250ml.	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
6	50	latas	Suplemento em pó nutricionalmente completo para controle glicêmico, para uso oral e enteral. Normocalórico na diluição padrão, permitindo diluição até 1,5kcl/ml. Produto que não obstrua o equipo gravitacional quando utilizado via enteral, em qualquer uma das diluições, sem formação de precipitado e que dispense uso de liquidificador para homogeneização. Hiperproteico (com no mínimo 20% do VCT sendo	R\$ 150,25	R\$ 7.512,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			proteínas de alto valor biológico). Normolipídico. Isento de sacarose e glúten, sem lactose adicionada. Com fibras. Registrado no Ministério da Saúde, Anvisa e regular com as portarias vigentes. Apresentação: lata de 350gr a 400gr.		
7	50	latas	Módulo proteico em pó, para uso oral e enteral, com 100%de proteína isolada do soro do leite. Isento de glúten, sacarose e lactose. Sem sabor. Registrado no Ministério da Saúde, Anvisa e regular com as portarias vigentes. Apresentação: lata de 280gr até 380gr.	R\$ 225,75	R\$ 11.287,50
8	50	latas	Suplemento em pó nutricionalmente completo para uso oral e enteral. Normocalórico na diluição padrão, permitindo diluição até 1,5kcl/ml. Produto que não obstrua o equipo gravitacional quando utilizado via enteral, em qualquer uma das diluições, sem formação de precipitado e que dispense uso de liquidificador para homogeneização. Normoproteico. Normolipídico. Isento de glúten, sem lactose adicionada. Com fibra solúvel e vitaminas e minerais. Com no mínimo dois sabores. Registrado no Ministério da Saúde, Anvisa e regular com as portarias vigentes. Apresentação: lata 400gr.	R\$ 108,25	R\$ 5.412,50
9	5	Kg	Módulo de fibra, contendo 100% fibras solúveis.	R\$ 424,67	R\$ 2.123,35
10	13	Latas	Módulo de fibra, contendo fibras solúveis e insolúveis. Não altere a cor e/ou textura dos alimentos. Apresentação: Latas de aproximadamente 400gr.	R\$ 90,83	R\$ 1.180,79
VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 103.053,89

VALOR TOTAL COTA AMPLA E COTA RESERVADA R\$ 412.033,90

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

9.2. Visto isso, no caso da aquisição mencionada neste estudo, os itens poderão ser contratados de maneira divisível, caso seja observada vantajosidade em relação aos valores propostos, dessa forma não haverá perda de economia de escala.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

10.1. Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois, o objeto será concluído com a entrega dos aparelhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

10.2. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Administração almeja com a aquisição atingir a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de forma a atender à necessidade da contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:

- a)** Economia no valor da aquisição em função da solução percebida como a mais viável;
- b)** Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pela solução identificada;
- c)** Celeridade na execução do processo como um todo, dada a escolha do melhor formato de contratação.

12.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

12.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Alba Fumiko Simakawa
Resp. Vigilância em Saúde

Edison José Cardoso
Resp. PROMANE

Renata C. R de Abreu
Resp. Pronto Socorro

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde